

## FORTALEZA DE MINAS

FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

LEI N° 1.372, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

260812025

"Dispõe sobre desafetação de área pública, autoriza sua permuta por outro imóvel com torna e dá outras providências.".

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais do Município, disponíveis para alienação, o imóvel a seguir descrito, caracterizado e identificado como:

I – Uma área medindo 358,37m² (trezentos e cinquenta e oito vírgula trinta e sete metros quadrados), correspondente ao lote nº 09, da Rua B, localizado à Rua Antônio Martins Borges, s/n°, Centro da cidade de Passos, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Jacui/MG, sob a matrícula n° 7.281, livro 02, ficha 01, assim identificada:

"Um terreno, situado na cidade de Fortaleza de Minas/MG, na Rua "B", Lote 09 de desmembrainento, com a area de 358,37m² (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO METROS E TRINTA SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), ou seja, confrontando pela frente, com a referida Rua "B", mede-se 12,00 metros, pelo fundo com Osvaldo Emidio dos Santos, mede-se 11,50 metros, pelo lado direito com o Lote n° 08 de propriedade de Jair Hipólito Gonçalves, mede-se 32,50 metros, e pelo lado esquerdo com a Avenida do Córrego, mede-se 28,50 metros".

§ 1º O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, tem o valor venal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Certidão de Valor Venal, datado de 29 de julho de 2025.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o bem público municipal, desafetado e descrito no *caput* do art. 1º desta Lei, por outros imóveis de propriedade dos Srs. MARIA INÊS BIAGI GABARRA, devidamente cadastrada no CPF 605.473.658-70, SEBASTIÃO ÁLVARES DA COSTA, devidamente cadastrado no



## **FORTALEZA DE MINAS**

#### FORTALEZA PARA TODOS!

# GESTÃO 2025 - 2028

CPF sob o nº 016.589.216-15, CAIO TALES ÁLVARES DA COSTA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 071.598.678-31, FERNANDO ANTÔNIO ÁLVARES DA COSTA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 036.473.056-00, EDSON ÁLVARES DA COSTA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 081.598.608-46, SERGIO ÁLVARES DA COSTA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 216.786.958-40, MARINA ÁLVARES DA COSTA, devidamente inscrita no CPF sob o nº 066.648.546-19, ALESSANDRA ÁLVARES DA COSTA, devidamente inscrita no CPF sob o nº 966.328.016-68, ANA PAULA ÁLVARES DA COSTA, devidamente inscrita no CPF sob o nº 812.441.426-20, TÚLIO BONIFÁCIO ÁLVARES DA COSTA, devidamente inscrita no CPF 652.177.306-25, JAIME ÁLVARES DA COSTA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 294.277.878-48, JULIANA ÁLVARES DA COSTA, devidamente inscrita no CPF sob o nº 337.635.458-83, THIAGO ÁLVARES DA COSTA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 270. 274.368-41 e CAMILA DANIELLE ÁLVARES DA COSTA, devidamente cadastrada no CPF sob o nº 240.498.708-94, representada por sua inventariante MARLI LUCENTE ALVES, devidamente cadastrada no CPF sob o nº 138.554.648-47, com o objetivo construção de Casa da Cultura e viabilizar passagem de acesso ao Clube Municipal.

Art. 3º Os imóveis a serem havidos na permuta pelo Município, compreendem:

I – Um imóvel com área remanescente de 3.279,98m² (três mil, duzentos e setenta e nove vírgula noventa e oito metros quadrados), servida de duas casas de telhas, localizado à Rua Primeiro de Março, n°s 378 e 394, Centro, da cidade de Fortaleza de Minas/MG, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Jacui, sob a matrícula n° 13.162 – Livro 02 do Registro Geral;

II-Um imóvel – terreno – com área de 398,89m² (trezentos e noventa e oito vírgula oitenta e nove metros quadrados) localizado à Rua Primeiro de Março,  $n^{\circ s}$  s/ $n^{\circ}$ , Centro, da cidade de Fortaleza de Minas/MG, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Jacui, sob a matrícula  $n^{\circ}$  3.327 – Livro 02 do Registro Geral.

Parágrafo único. Os imóveis de que tratam os incisos I e II deste artigo têm o valor venal de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), conforme Certidão de Valor Venal, datada de 29 de julho de 2025.



## **FORTALEZA DE MINAS**

#### FORTALEZA PARA TODOS!

### GESTÃO 2025 - 2028

**Art. 4**°. A permuta de que trata esta Lei, se processará com torna financeira no importe de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) que deverá ser depositado em conta corrente de nº. 60000307-6, Banco Santander, Agência 3218, em nome de SEBASTIÃO ÁLVARES DA COSTA,, em até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei como condição para perfectibilização da permuta.

**Art. 5º** A presente permuta entre os imóveis constantes dos artigos 1º e 3º, é de caráter permanente, irrevogável e irretratável, surtindo seus efeitos a partir da promulgação da presente Lei.

**Art. 6º** As condições estabelecidas nesta Lei deverão constar obrigatoriamente na escritura de permuta a ser lavrada.

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal da Administração, que é guardiã dos bens patrimoniais do Município, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

§ 1º As despesas oriundas da escrituração cartorária, inclusive da transmissão dos imóveis correrão por conta dos permutantes, cada uma arcando com sua parte.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados, permite-se o Poder Executivo arcar com as despesas cartoriais, de ambas as partes, condicionado a existência de disponibilidade financeira para sua cobertura.

§ 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento anual, suplementada se necessária.

**Art. 8º** Todas as despesas decorrentes de eventuais retificações de área e da lavratura da escritura de permuta do bem recebido, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários, serão encargos do Município de Fortaleza de Minas/MG, a serem custeados pelas dotações próprias já constantes no orçamento vigente.

**Art. 9º** A alienação por permuta de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos do artigo 76, inc. I, alínea "c" da Lei Federal n° 14.133/21.



# **FORTALEZA DE MINAS**

### FORTALEZA PARA TODOS!

## GESTÃO 2025 - 2028

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder atos necessários à retificação, complementação ou atualização das descrições e identificação dos imóveis mencionados nesta Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Suplementar, por Superávit Financeiro no valor de R\$ 236.210,44(Duzentos e trinta e seis mil e duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) e abertura de Crédito Suplementar por anulação de dotações no valor de R\$21.789,56(Vinte e um mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2025, conforme Lei Municipal nº:1.329, de 19 de dezembro de 2024, sendo esse valor para a aquisição de 01 (um) Terreno, situado na cidade de Fortaleza de Minas/MG, na Rua "B", lote 09 de desmembramento, com área de 358,37m²(Trezentos e cinquenta e oito metros e trinta e sete centímetros quadrados), ou seja, confrontando pela frente, com a referida Rua "B", mede-se 12,00 metros, pelo fundo com Osvaldo Emídio dos Santos, mede-se 11,50 metros, pelo lado direito com lote nº08 de propriedade de Jair Hipólito Gonçalves, mede-se 32,50 metros, e pelo lado esquerdo com a Avenida do Córrego, mede-se 28,50 metros". Sendo assim, ficam distribuídos de acordo com as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02003 - Planejamento, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

UNIDADE: 001 – Planejamento, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

FONTE DE RECURSO: 27100003210.

PROJETO ATIVIDADE: 02003001.0412200222.025 – Aquisição, Desapropriação de Imóveis de Interesse do Município.

44906100000 - Aquisição de Imóveis

ÓRGÃO: 02003 - Planejamento, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

UNIDADE: 001 – Planejamento, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

FONTE DE RECURSO: 27550000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02003001.0412200222.025 - Aquisição, Desapropriação d

Imóveis de Interesse do Município.



# FORTALEZA DE MINAS

#### FORTALEZA PARA TODOS!

# GESTÃO 2025 - 2028

44906100000 - Aquisição de Imóveis

0000077- Dotação.....R\$ 5.403,76(Cinco mil e quatrocentos e três reais e setenta e seis centavos).

ÓRGÃO: 02003 - Planejamento, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

UNIDADE: 001 – Planejamento, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

FONTE DE RECURSO: 15000000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02003001.0412200222.025 - Aquisição, Desapropriação de

Imóveis de Interesse do Município.

44906100000 - Aquisição de Imóveis

0000077- Dotação......R\$ 21.789,56(Vinte e um mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 1º até o limite de: ...R\$ 258.000,00(Duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 13. Para atender parte das despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de Superávit de arrecadação na Fonte de Recursos 27100003210 - Transferência Especial do Estado no valor de R\$ 230.806,68(Duzentos e trinta mil e oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos) e também autorizado a utilizar recursos provenientes de Superávit de arrecadação na Fonte de Recursos 2755000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos- Administração Direta no valor de R\$ 5.403,76(Cinco mil e quatrocentos e três reais e setenta e seis centavos) nos moldes da Lei nº:4.320 de 17 de março de 2020 e anulação parcial no valor de R\$ 21.789,56(Vinte e um mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02003 - Planejamento, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

UNIDADE: 001 – Planejamento, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

FONTE DE RECURSO: 15000000000.

PROJETO ATIV.: 02003001.0412200222.026 - Atividade dos Serviços Urbanos.

31900400000-Contratação por Tempo Determinado.

0000078-Dotação....R\$ 13.789,56 (três mil e setecentos e oitenta e nove reais cinquenta seis centavos).

ua Santa Cruz nº 259 - Centro EP 37.905-000 - Fortaleza de Minas-MG NP.I 18.241.760/0001-56 www.fortalezademinas.mg.gov.br gabinete@ fotalezademinas.mg.gov.b (35)998753959



# FORTALEZA DE MINAS

### FORTALEZA PARA TODOS!

### GESTÃO 2025 - 2028

ÓRGÃO: 02003 - Planejamento, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

UNIDADE: 001 – Planejamento, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

FONTE DE RECURSO: 15000000000.

PROJETO ATIV:02003001.0412200132.024-Constr. de Pontes e Mata Burros.

33903600000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

0000072-Dotação....R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

**Art. 14.** - Fica Alterado o Plano Plurianual – PPA 2025/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 15.** Fica Alterada as Leis de Diretrizes Orçamentárias- LDO do Exercício de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 16. Integram esta Lei, na forma de Anexo Único:

 I - a certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Jacui da área descrita no art. 1º;

 II - as certidões emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Jacui das áreas descritas no art. 3°;

III - os laudos de avaliação dos imóveis mencionados nesta Lei;

IV – cópia da minuta da Permuta;

V – Impacto orçamentário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 20 de agosto de 2025,

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL